



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 3.849, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Adota medidas resolutórias excepcionais e transitórias referentes aos pedidos de redução do IPTU 2021.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente para o ano de 2021, em razão da pandemia e da reiteração da declaração do estado de calamidade pública no Município, conforme Decreto Municipal nº 3.661, de 14 de janeiro de 2021, o lançamento do IPTU referente ao ano de 2021 será realizado e as deduções previstas nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Municipal nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, serão concedidas sob condição resolutória, utilizando a habilitação deferida pela comissão criada para avaliar os pedidos de dedução do IPTU referente ao ano de 2020 e homologada pelo Prefeito.

§ 1º O prazo para o pedido de habilitação para a dedução referente ao exercício de 2021 será prorrogado até o dia 31 de outubro de 2021, podendo ser protocolado conjuntamente com o pedido de habilitação referente ao ano de 2022.

§ 2º Caso a habilitação seja solicitada pelo contribuinte, para o exercício de 2021, após a data de vencimento para pagamento em cota única e até o dia 31 de outubro de 2021, e não seja deferida pela comissão, a diferença entre o IPTU devido e o valor anteriormente recolhido pelo contribuinte com a aplicação da dedução prevista nos artigos do caput, será cobrada com os devidos encargos de multa e juros.

§ 3º Para o ano de 2021, os contribuintes que solicitarem a habilitação até a data do vencimento para pagamento em cota única, será aplicada as regras do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.310, de 2009, em sua íntegra, afastando a aplicação deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2021. 62º da Emancipação.


**Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.**

Registre-se e publique-se,
Em 13 de abril de 2021.


**Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.**

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.